



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0220/2018 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado do Estado de Goiás usando das competências que lhe confere o Decreto nº 8.934 de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800016008578;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **Sandro Ramiro Rocha de Amorim**, inscrito no CPF n. 607.492.371-04, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete E, para atuar como Fiscal do Contrato nº **082/2016**, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e a empresa **Brasilcard Administradora de Cartões Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos pertencentes à frota oficial do Estado de Goiás (SSP), com vigência de 12 (doze) meses;

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – exigir somente o que for previsto no instrumento contratual. Qualquer alteração na condição contratual deverá ser submetida ao gestor contratual, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV – rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor Contratual, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2018

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário

EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74543-010 Goiânia-GO –fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201800016008578



SEI 2112745